

I. R\$ 1.110.405,65 (Um milhão, cento e dez mil, quatrocentos e cinco reais e setenta e cinco centavos), para custear as novas regras de financiamento e monitoramento da política continuada Módulo Valor em Saúde da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Valora Minas, aprovadas pela **DELIBERAÇÃO CIB/SUSMG Nº 4.289, DE 25 DE JULHO DE 2023, RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.940, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024, RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.982, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023, RESOLUÇÃO SES/MG Nº**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça "Sebastião Leme do Prado", nº 15 - Centro

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

E-mail: gabinete@minasnovas.mg.gov.br

8.895, DE 25 DE JULHO DE 2023 e RESOLUÇÃO SES Nº 9959, DE 21 DE JANEIRO DE 2025;

II. R\$ 864.000,00 (Oitocentos e sessenta e quatro mil reais), para custear o incentivo financeiro, acompanhamento, controle e avaliação das Unidades de Cuidados Prolongados/ Hospitais de Cuidados Prolongados cofinanciadas no âmbito da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais- Valora Minas - **RESOLUÇÃO SES/MG Nº9.889, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024 e PORTARIA GM/MS Nº 737, DE 14 DE JUNHO DE 2023**, quantia que será repassada em parcelas quadrimestrais no valor de R\$ 288.000,00 (Duzentos e oitenta e oito mil reais);

Art. 4º - Para fazer face às despesas da presente lei serão utilizadas as seguintes dotações do orçamento municipal para 2025:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO
09.01.07.10.302.0015.2140.3.3.50.41.00	1621000000	Efetuar Pagamentos para Manutenção dos Contratos de Gestão

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros na forma de Contribuições à Fundação Minas Novas – Hospital Badaró Júnior – CNPJ nº.: 21.248.752/0001-46, no valor de **R\$ 100.283,90 (Cem mil, duzentos e oitenta e três reais e noventa centavos)**, para custear a diferença de saldo do Recurso da **DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.290, DE 25 DE JULHO DE 2023, RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.896, DE 25 DE JULHO DE 2023 e RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9320, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024**, referente à despesa das normas de financiamento da nova regra de transição para beneficiários do Módulo Valor em Saúde da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Valora Minas – quantia que será repassada em parcela única.

Art. 6º - Para fazer face às despesas da presente lei serão utilizadas as seguintes dotações do orçamento municipal para 2025:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO
09.01.07.10.302.0015.2140.3.3.50.41.00	2621000000	Efetuar Pagamentos para Manutenção dos Contratos de Gestão

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros na forma de Auxílio à Fundação Minas Novas – Hospital Badaró Júnior – CNPJ nº.: 21.248.752/0001-46, no valor de **R\$ 184.296,00 (Cento e oitenta e quatro mil,**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça "Sebastião Leme do Prado", nº 15 - Centro

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

E-mail: gabinete@minasnovas.mg.gov.br

duzentos e noventa e seis reais), para custear despesas conforme RESOLUÇÃO SES Nº. 9.827, 14 DE NOVEMBRO DE 2024, que autoriza o repasse de recursos financeiros de investimento para a Política de Atenção Especializada Ambulatorial, visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais.

Art. 8º - Para fazer face às despesas da presente lei serão utilizadas as seguintes dotações do orçamento municipal para 2025:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO
09.01.07.10.302.0015.2135.3.3.50.42.00	2621000000	Auxílio a Entidades de Promoção a Saúde de MAC

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros na forma de Auxílio à Fundação Minas Novas – Hospital Badaró Júnior – CNPJ nº.: 21.248.752/0001-46, no valor de **R\$ 791.528,65 (Setecentos e noventa e um mil, quinhentos e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos)**, sendo:

I. **R\$ 775.692,31 (Setecentos e setenta e cinco mil, seiscentos e noventa e dois reais e trinta e um centavos)**, para custear repasse de incentivo financeiro, para apoio e fortalecimento da Rede de Urgência e Emergência (Rede de Resposta Hospitalar, PROURGE e UPA 24h), conforme RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5.975, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017;

II. **R\$ 15.836,34 (Quinze mil, oitocentos e trinta e seis reais e trinta e quatro centavos)**, para custear as regras estabelecidas na Resolução SES/MG nº 5.184, de 16 de março de 2016, para as instituições contempladas na Competência 2016 do Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais do SUS/MG (Componente Pro-Hosp Incentivo), e dá outras providências, conforme RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.792, DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

Art. 10º - Para fazer face às despesas da presente lei serão utilizadas as seguintes dotações do orçamento municipal para 2025:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO
09.01.07.10.302.0015.2140.3.3.50.41.00	1621000000	Efetuar Pagamentos para Manutenção dos
	2621000000	Contratos de Gestão



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça "Sebastião Leme do Prado", nº 15 - Centro

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

E-mail: gabinete@minasnovas.mg.gov.br

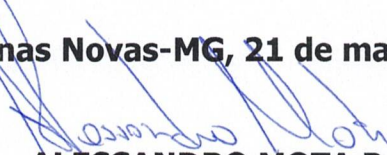
Art. 11 - A Instituição só fará jus ao recebimento da contribuição se suas condições forem consideradas satisfatórias pelo Município de Minas Novas, devendo ainda, provar personalidade jurídica e funcionamento regular.

Art. 12 - Fica o repasse de cada parcela, condicionado a apresentação de prestação de contas dos recursos recebidos na parcela anterior.

Parágrafo único: Ficam condicionados os repasses à entidade subvencionada, das parcelas previstas nos artigos supracitados, à transferência de recursos pelo Governo Estadual e/ou Governo Federal.

Art. 13 - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minas Novas-MG, 21 de março de 2025.


ALESSANDRO MOTA BARBOSA
Prefeito Municipal

À PUBLICAÇÃO
Minas Novas 24 / 03 / 2025

João Paulo Barreiro
PRESIDENTE